## NOTA TÉCNICA № 63/2019/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.903909/2019-81

Dispõe sobre a aplicação da resolução RDC Nº 102/2016 no que se refere à atualização de CBPF/CBPDA de produtos para saúde em razão de operações comerciais.

## 1. Relatório

A publicação da Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, que "dispõe sobre os procedimentos para a transferência de titularidade de registro de produtos sujeitos à vigilância sanitária, transferência global de responsabilidade sobre ensaio clínico e atualização de dados cadastrais relativos ao funcionamento e certificação de empresas, em decorrência de operações societárias ou operações comerciais", trouxe como inovação em seu art. 4°, inciso VII, a regulamentação de operação comercial, sendo definida como: "aquela realizada entre empresas que resulte na venda de ativos ou de um conjunto de ativos, sem a ocorrência de qualquer operação societária entre elas". Desde então, a Coordenação de Inspeção e Fiscalização de Produtos para a Saúde — CPROD, vem recebendo vários questionamentos referentes à atualização dos dados cadastrais de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento - CBPDA em razão das operações comerciais.

A atualização dos dados cadastrais no Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou no Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, está prevista no art 5º da Resolução RDC nº 102/2016: "As empresas deverão, em decorrência de operações societárias ou comerciais, realizar peticionamento de atualização de dados cadastrais relativos ao funcionamento e certificação de empresas, transferência global de responsabilidade sobre ensaio clínico e de transferência de titularidade de registro de produtos sujeitos à vigilância sanitária, nos termos desta Resolução."

## 2. Análise

Considerando o exposto acima vimos inicialmente esclarecer que a atualização dos dados cadastrais no CBPF/CBPDA, se aplica apenas para certificados já publicados, desde que inalteradas as características técnico-sanitárias previamente examinadas, sempre que ocorrida a operação societária ou comercial.

Entende-se por "ativos ou conjunto de ativos", os produtos objeto de registro sujeitos à vigilância sanitária ou a responsabilidade sobre ensaio clínico. Dessa forma, o CBPF não é considerado um ativo da empresa solicitante da petição de CBPF e **NÃO está sujeito** a comercialização entre empresas solicitantes. A única situação em que o Certificado de Boas Práticas de Fabricação pode ser

transferido de uma empresa solicitante para outra é quando ocorre a transferência de titularidade de registro de produto fabricado na planta certificada.

## 3. Conclusão

Esclarece-se, portanto, que a Anvisa somente promoverá o deferimento da "Atualização de dados de CBPF ou CBPDA de Produtos para Saúde já publicados", nos casos de operações comerciais que envolvam transferência de titularidade de registro de produto. As petições que tenham como intenção apenas a substituição de empresas solicitantes no certificado já publicado, serão indeferidas.

Quando da solicitação de atualização de CBPF em razão de operação comercial, a empresa sucessora deve informar na declaração de operação societária ou comercial praticada (Anexo I da RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016,) os produtos registrados objetos da transferência de titularidade.

Os procedimentos estabelecidos na Resolução RDC nº. 102/2016, para os casos de operações societárias permanecem os mesmos. Também não há mudança nos documentos que compõem o check list dos códigos de assunto 70293 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Atualização de Certificado Internacional de BPF em decorrência de operações societárias, operações comerciais ou alteração de razão social e 70294 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Atualização de Certificado Nacional de BPF e BPDA em decorrência de operações societárias, operações comerciais ou alteração de razão social.

Brasília, 09 de abril de 2019.

Ronaldo Lúcio Ponciano Gomes Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária